

O que é o FATCA?

O *Foreign Account Tax Compliance Act* ("FATCA") é uma lei dos Estados Unidos da América (EUA) que visa combater a evasão fiscal em relação a rendimentos ou outros ganhos de investimentos feitos fora daquele país. Este regime entra em vigor em 1 de Julho de 2014 sendo aplicável a cidadãos norte-americanos e a cidadãos estrangeiros com obrigações fiscais nos EUA que são designados por *US Persons*.

As *Foreign Financial Institutions* ("FFIs"), Instituições Financeiras Estrangeiras na ótica dos EUA, definição onde o BES se inclui, necessitam de identificar as *US Persons*, de forma a garantir o reporte anual para as autoridades fiscais competentes, da sua informação, património financeiro e rendimentos recebidos.

De modo a facilitar a implementação do regime FATCA, diversos países, incluindo Portugal, já assinaram ou acordaram em termos substanciais um acordo intergovernamental com os EUA que permite a troca anual de informações fiscais. Estes países comprometem-se assim a incluir o regime FATCA no seu ordenamento jurídico.

Qual a posição do Grupo BES sobre o FATCA?

O GBES tem vindo a promover a adesão ao regime FATCA através de um programa transversal ao grupo nas várias jurisdições onde está representado.

Com o objectivo de continuar a oferecer um serviço de excelência e uma gama completa de serviços e produtos bancários e financeiros aos nossos clientes, o BES e todas as suas sucursais e subsidiárias financeiras, desenvolveram esforços no sentido de aderirem a este regime, à data de entrada em vigor do mesmo.

De referir que os regulamentos FATCA são aplicáveis a todas as instituições financeiras a nível mundial, e dessa forma, o GBES não se encontra numa posição de desvantagem competitiva.

Como cliente BES serei afetado pelo FATCA?

Para efeitos do FATCA serão considerados *US Persons* os clientes que possuam uma das seguintes características:

- Cidadania norte-americana, incluindo os detentores de dupla nacionalidade e passaporte norte-americano, ainda que residam fora dos EUA;
- Detentores de *green card*;
- Local de nascimento nos EUA, exceto os que renunciaram à cidadania;
- Residência permanente nos EUA ou presença substancial (resida pelo menos 183 dias nos últimos 3 anos, com regras específicas de determinação);
- Entidades constituídas ao abrigo da lei dos EUA;
- Entidades estrangeiras com beneficiários efetivos últimos que sejam *US Persons* que detenham, diretamente ou indiretamente, uma participação no capital da empresa superior a 25% (*Substantial US owners*).

O BES ajustou os seus procedimentos de abertura de conta de forma a recolher a informação necessária para a correta caracterização dos seus clientes no âmbito FATCA. Para a maioria dos nossos clientes o FATCA não terá qualquer impacto, no entanto, o BES irá rever a

informação constante na sua base de dados de clientes de forma a confirmar o estatuto FATCA do cliente. Sempre que necessário iremos contactar os nossos clientes para a obtenção de informações e documentação adicional que permita comprovar o seu estatuto no regime.

Decorrente do acordo intergovernamental entre Portugal e os Estados Unidos da América, o BES, assim como todos os Bancos e Instituições Financeiras sediadas em Portugal, terão a obrigação de identificar e reportar anualmente às autoridades fiscais portuguesas informações sobre o património financeiro detido pelas *US Persons*.

Para mais informações contacte o seu Gestor ou ligue para o BESdirecto 707 247 365 (atendimento personalizado entre a 8h e as 24h).

Para mais informações, consulte o site oficial do IRS:

<http://www.irs.gov/Businesses/Corporations/Foreign-Account-Tax-Compliance-Act-FATCA>.